Projeto de Lei N° 34/2012, de 5 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE; "APROVA A CRIAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO"

EDUARDO HENRIQUE MASSEI PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Rua sem denominação, na área declarada de Utilidade Púbica pelo Decreto nº 38, de 15 de agosto de 2 011, recebida por doação por meio de Escritura Pública, devidamente registrada, na Matrícula nº 104.645 no CRI de Atibaia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Estado de São Paulo, em 5 de julho 2012

EDUARDO HENRIQUE MASSEI PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Vigora desde 2011 o Decreto do Executivo nº 38/2011, de autoria do Executivo.

Houve a devida desapropriação, com a transmissão da propriedade por doação e por meio de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

A utilidade púbica da área foi e é motivada pela necessidade do município de mais pontos de captação e reservação de água potável, além de aceso e conservação de área de preservação permanente com nascente de água potável.

A presente Lei com a criação da rua aperfeiçoa o Decreto, dando efetividade a ordem emanada do executivo e possibilitam a utilização e acesso ao local e realização das obras que se fizerem necessárias peto ETA, tais como caixa d'água, adutora, etc.

Segue em anexo, cópias do Decreto e da Matrícula do imóvel.

Assim, encaminha-se o presente projeto para apreciação, votação e aprovação por esta Casa de Laia. renovando nossos votos de saúde e paz

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Estado de São Paulo, em 5 de julho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI PREFEITO MUNICIPAL